



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº TRF2-ETP-2024/00202**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Existe a necessidade de complementação de serviços não efetuados pela gráfica do TRF2 devido à inexistência de equipamentos específicos para realização de trabalhos de plastificação, corte e vinco. Melhoria da qualidade de apresentação dos produtos desenvolvidos nesta Coordenadoria.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

A contratação consta no Plano Anual de Contratações de 2024

Centro de Custo: ARIC

Objeto: Serviços de corte, vinco e plastificação de impressos.

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1 - Requisitos Ambientais:**

3.1.1-A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e nas questões que se referem à contratação sustentáveis da lei 14.133/21, no que couber.

3.1.2- A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal no 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental;

3.1.3-A atividade de logística reversa dos insumos consumíveis, peças de reposição, e demais resíduos gerados em função da prestação do serviço de manutenção especificado, deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de insumos, carcaças e caixas de resíduo;

3.1.4- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

**3.2 - Requisitos Legais:**

3.2.1- Lei 14.133/21, que Lei normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Classif. documental

30.01.01.01



TRF2ETP202400202A

3.2.2- Os equipamentos deverão apresentar certificação e/ou, estar em consonância com o Sistema Brasileiro de Certificação, cada um no respectivo órgão competente (ex.: ANVISA, ABNT, INMETRO).

3.2.3 - Todos os produtos deverão conter rótulos e/ou etiquetas com as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote do produto, nome do fabricante ou importador, não podendo estar rasgados, descolados das embalagens, manchados ou com letras ilegíveis, que impeçam ou dificultem a sua leitura.

### 3.3. Requisitos Específicos:

3.3.1. A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, e que esteja com credenciamento ativo e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.3.2. A empresa contratada deverá possuir ponto de apoio/suporte no mesmo município da unidade contratante (Rio de Janeiro/RJ), ou na mesma região metropolitana, de modo a assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, principalmente quanto ao prazo para execução dos serviços e correções de eventuais defeitos apresentados;

3.3.3. A empresa contratada deverá ser especializada no ramo do objeto da presente contratação, serviços de acabamentos gráficos diversos, de modo a prestar os serviços de acordo com as demandas da unidade contratante, em termos de qualidade.

3.3.4- A empresa contratada não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.3.5- A empresa contratada deverá manter nos serviços somente empregados que tenham idade permitida por lei para o exercício da atividade trabalhista e que gozem de boa saúde física e mental, em compatibilidade com a prestação dos serviços e de conduta irrepreensível.

3.3.6- A empresa contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.7- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1-Para que a prestadora de serviços planeje sua capacidade produtiva de acordo com a quantidade de trabalho solicitado por este Tribunal, estabelecemos a seguinte estimativa de serviços:

Serviço	Estimativa anual
Confecção de faca	até 7 unidades
Impressão de corte e vinco	até 10 milheiros



4.2-Esses dados não ensejam a necessidade de contratação compulsória nas quantidades citadas;

4.3-A contratada deverá apresentar preço conforme discriminação a seguir:

Serviço	Apresentação	Custo unitário ( até 36 x 52 cm)	Quantidade anual	Custo Total
Confecção de faca	unidade		7	
Impressão de corte e vinco	milheiro		10	

4.4- Para que a prestadora de serviços dimensione sua capacidade produtiva de acordo com a quantidade de trabalho solicitado por este Tribunal, estabelecemos a seguinte estimativa anual de serviços:

Descrição	Unidade	Quantidade anual aproximada
Plastificação de papéis até A4	milheiro	03
Plastificação de papéis até 36 X 52 cm	milheiro	06
Plastificação fosca de papéis até A4	milheiro	03
Plastificação fosca de papéis até 36 X 52 cm	milheiro	06
Laminação de papéis até A4	milheiro	02
Laminação 36x52 cm de papéis	milheiro	03

4.5- A contratada deverá apresentar preço conforme discriminação a seguir:

Descrição	Unidade	Custo unitário	Quantidade anual aproximada	Custo total
Plastificação de papéis até A4	milheiro		03	
Plastificação de papéis até 36 X 52 cm	milheiro		06	
Plastificação fosca de papéis até A4	milheiro		03	
Plastificação fosca de papéis até 36 X 52 cm	milheiro		06	
Laminação de papéis até A4	milheiro		02	
Laminação 36x52 cm de papéis	milheiro		03	
<b>Valor Total</b>				

**05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**



TRF2ETP202400202A



#### 5.1-Descrição das soluções:

Soluções	Descrição da solução
1. Aquisição de equipamentos para a realização dos serviços.	Compra de equipamentos plastificação, confecção de faca, corte e vinco e insumos, contendo serviço de suporte técnico e garantia.
2. Locação de equipamentos para a realização dos serviços.	Locação de equipamentos de plastificação, confecção de faca, corte e vinco e insumos, contendo serviço de suporte técnico e garantia.
3. Contratação de empresa prestadora de serviço.	Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de faca, impressão de corte e vinco, plastificação e laminação de impressos.

#### 5.2 - Análise comparativa de soluções:

##### 5.2.1. SOLUÇÃO 1- Aquisição de equipamentos.

5.2.1.1 - A aquisição do equipamento implica total responsabilidade pela manutenção do equipamento e aquisição de insumos suficientes. Considera-se elevado o investimento em máquinas que constantemente estão passando por processos de modernização e que rapidamente tornam-se obsoletas, bem como a contratação de funcionários competentes e experientes para realizar tais serviços.

5.2.1.2 – A necessidade deste E. Tribunal de confeccionar produtos gráficos plastificados ou que ensejam corte e vinco é esporádica, destarte não justifica a aquisição de máquinas de alto custo para eventuais produções.

5.2.1.3 - Nesse caso, pela análise do contexto considera-se descartada a SOLUÇÃO 1.

##### 5.2.2- SOLUÇÃO 2 - Locação de equipamentos para a realização dos serviços.

5.2.2.1. A locação dos equipamentos também se mostra desvantajosa quando comparada à demanda de produtos gráficos plastificados ou que requerem um tratamento de corte e vinco. São produtos de maior refinamento, por exemplo os livros comemorativos do aniversário do TRF2, e não são produzidos com a frequência que justifique a locação das máquinas.

##### 5.2.3- SOLUÇÃO 3 - Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de faca, impressão de corte e vinco, plastificação e laminação de impressos.

5.2.3.1- Trata-se de contratação de empresa especializada que fica encarregada de atender as demandas conforme necessidade do setor. A cada projeto com a necessidade de plastificação, corte ou vinco, aciona-se a empresa para a retirada do material e subsequente confecção. Essa solução permite que sejam confeccionados os produtos gráficos que exijam esse grau de detalhamento e refino sem onerar o Tribunal com compras locações e manutenções desnecessárias.

5.2.4- Pela análise demonstrada considera-se a **SOLUÇÃO 3** a mais adequada.

#### 06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



6.1 – Estimativa com base no contrato anterior no processo TR2-EOF-2019/000366, disponível em [TRF2-INC-2020/01672](#)

Descrição	Unidade	Quantidade anual aproximada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Confecção de faca	unidade	7	318,67	2.230,69
Impressão de corte e vinco	milheiro	10	97,30	973,00
Plastificação de papéis até A4	milheiro	03	165,00	495,00
Plastificação de papéis até 36 X 52 cm	milheiro	06	225,00	1.350,00
Plastificação fosca de papéis até A4	milheiro	03	211,67	635,01
Plastificação fosca de papéis até 36 X 52 cm	milheiro	06	276,67	1.660,02
Laminação de papéis até A4	milheiro	02	308,33	616,66
Laminação 36x52 cm de papéis	milheiro	03	381,67	1.145,01
<b>Valor total estimado (12 meses)</b>				<b>9.105,39</b>

#### 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1- Relativamente à solução a ser adotada, após análise das vantagens e desvantagens apresentadas por cada opção, entendeu-se que, em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, a melhor oportunidade dar-se-á na contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de faca, impressão de corte e vinco, plastificação e laminação de impressos.

7.2. Em termos de eficiência, a capacidade de se obter a maior qualidade de serviços uma vez que a empresa Contratada disponibilizará de funcionários treinados e experientes na realização de plastificação, corte e vinco.

7.3. Em termos de economicidade, que é a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, evitar-se-ia desperdícios e se promoveria a obtenção de bons resultados na atuação da Administração com o menor custo possível.

7.4. Para tanto, foram analisadas as contratações públicas com especificações similares.

7.5. Com base na análise das soluções propostas, foi escolhida a Solução 3 por atender as necessidades do setor demandante, apresentar uma previsão de despesas menor e, conseqüentemente, mais vantajosa para a Administração Pública.

#### 08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1- É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas uma vez que a prestação do serviço é feita por demanda quando necessário o acabamento dos impressos. Trata-se de grandes volumes de impressos que garantem



não só a economia de escala, mas também o padrão de qualidade a ser mantido em todos os produtos gráficos.

#### **09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

9.1 - Espera-se com a solução, a disponibilização de pronto atendimento para a confecção de plastificação dos produtos gráficos, faca de corte e corte e vinco dos impressos de acordo com os projetos deste setor.

9.2 - Destaca-se que o contrato não fixa a obrigação de solicitação do serviço, que será demandado de acordo com as necessidades dos projetos desenvolvidos neste setor.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1 - Não se vislumbra necessidade de tomada de providências para adequação do ambiente do TRF2 para que a contratação seja devidamente executada.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

11.1 - TRF2-EOF-2019/00198

#### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

12.1 - A plastificação de impressos, como cartazes, documentos, e outros materiais gráficos, pode ter diversos impactos ambientais, tanto durante o processo de plastificação em si quanto ao longo do ciclo de vida do produto plastificado:

12.1.1. Consumo de energia: O processo de plastificação geralmente requer o uso de calor para fundir o plástico sobre o papel. Se essa energia é proveniente de fontes não renováveis, como combustíveis fósseis, pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa e o aquecimento global.

12.1.2. Emissões de poluentes: Dependendo dos métodos e materiais utilizados na plastificação, podem ser liberados gases tóxicos e produtos químicos nocivos no ar. Isso pode representar riscos para a saúde humana e afetar a qualidade do ar local.

12.1.3. Uso de materiais plásticos: O plástico é derivado de recursos não renováveis, como o petróleo, e sua produção e descarte podem causar uma série de impactos ambientais negativos, incluindo poluição do solo, da água e danos à vida selvagem.

12.1.4. Geração de resíduos: A plastificação cria resíduos de plástico que podem não ser facilmente recicláveis ou biodegradáveis. Isso contribui para a acumulação de resíduos sólidos em aterros sanitários ou para a poluição dos ecossistemas naturais, especialmente se não forem gerenciados adequadamente.

12.1.5. Impacto na reciclabilidade: A presença de plástico nos materiais impressos pode dificultar ou mesmo impedir seu processo de reciclagem. Isso significa que os produtos plastificados podem acabar sendo descartados como lixo comum, em vez de serem reciclados e reutilizados.



12.1.6. Consumo de água: O processo de produção de plástico e sua aplicação em materiais impressos pode exigir grandes quantidades de água, especialmente se forem usados métodos de resfriamento durante o processo de plastificação.

12.1.7. Impacto na vida marinha: Se os resíduos de plástico não forem descartados adequadamente, eles podem acabar em rios, lagos e oceanos, representando riscos para a vida marinha, que pode ingerir o plástico ou ficar emaranhada nele.

12.1.8. Perda de biodiversidade: Os impactos ambientais associados à produção de plástico e sua utilização podem contribuir para a degradação de habitats naturais e a perda de biodiversidade, afetando negativamente os ecossistemas terrestres e aquáticos.

12.1.9. Para mitigar esses impactos, é importante considerar alternativas mais sustentáveis, como o uso de materiais de impressão e técnicas de revestimento que tenham menor impacto ambiental, bem como implementar práticas de gestão de resíduos que promovam a reciclagem e a redução do uso de plástico.

12.2 - O processo de corte e vinco de impressos, amplamente utilizado na indústria gráfica para criar embalagens, cartões, etiquetas e outros produtos impressos, também pode ter vários impactos ambientais. Aqui estão alguns possíveis impactos:

12.2.1. Consumo de energia: O corte e vinco geralmente envolvem o uso de máquinas que requerem energia elétrica para funcionar. Se essa energia for proveniente de fontes não renováveis, como carvão ou gás natural, pode contribuir para as emissões de gases de efeito estufa e o aquecimento global.

12.2.2. Emissões de poluentes: As máquinas utilizadas no processo de corte e vinco podem liberar gases de escape e emissões de poluentes atmosféricos, especialmente se forem movidas por motores a combustão interna. Isso pode afetar a qualidade do ar local e contribuir para problemas de saúde pública.

12.2.3. Geração de resíduos: O corte e vinco podem resultar na geração de resíduos de papel, cartão e outros materiais utilizados no processo. Se esses resíduos não forem gerenciados adequadamente, podem acabar em aterros sanitários ou contribuir para a poluição do meio ambiente.

12.2.4. Uso de produtos químicos: Alguns processos de corte e vinco podem envolver o uso de produtos químicos, como adesivos ou tintas, que podem conter substâncias tóxicas ou poluentes. O descarte inadequado desses produtos químicos pode contaminar o solo e a água.

12.2.5. Consumo de água: O resfriamento de equipamentos ou a limpeza de máquinas utilizadas no processo de corte e vinco pode exigir o uso de água em quantidades significativas. Se essa água não for tratada adequadamente, pode contaminar corpos d'água locais e ecossistemas aquáticos.

12.2.6. Impacto na biodiversidade: A degradação de habitats naturais para a extração de recursos utilizados na produção de papel e cartão, bem como os impactos associados ao descarte inadequado de resíduos, podem afetar negativamente a biodiversidade local.

12.2.7. Para mitigar esses impactos, as empresas podem adotar práticas mais sustentáveis, como o uso de energia renovável, a implementação de técnicas de



produção mais eficientes em termos energéticos, a redução do desperdício de materiais, o uso de materiais reciclados ou certificados por organizações ambientais, e o tratamento adequado de resíduos. Além disso, a conscientização e a educação dos funcionários sobre práticas ambientalmente responsáveis também são importantes para minimizar o impacto ambiental do processo de corte e vinco de impressos.

### 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 - Trata-se de uma contratação fundamental para a entrega de materiais gráficos de qualidade e comprovadamente viável pelo exposto nestes estudos. Ademais, é realizada recorrentemente por este e. Tribunal conforme informações da contratação passada abaixo:

Pregão eletrônico: Nº 020/2020

Nº TRF2-SEC-2019/00350-A

Processo: TRF2-EOF-2019/00366

Dessarte, mostra-se cabível o prosseguimento do procedimento licitatório em questão.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2024.

- assinado eletronicamente -

SORAYA MARINHO GARCIA WILLECKE  
Assistente IV  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO GRÁFICA E VISUAL

- assinado eletronicamente -

JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA HORTA  
Coordenador(a)  
COORDENADORIA DE PRODUÇÃO GRÁFICA E VISUAL

